

- conceder o registo da marca da União Europeia n.º17 515 099 aos produtos rejeitados nas classes 14 e 26;
- condenar nas despesas a parte que se opuser a este recurso.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b) e do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

**Recurso interposto em 3 de junho de 2019 — Pierre Balmain/EUIPO (Representação de uma cabeça de leão rodeada por círculos que formam uma corrente)****(Processo T-332/19)**

(2019/C 246/45)

*Língua em que o recurso foi interposto: francês***Partes***Recorrente:* Pierre Balmain SAS (Paris, França) (representante: J. Iglesias Monravá, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União Europeia (Representação de uma cabeça de leão rodeada por círculos que formam uma corrente) — Pedido de registo n.º17 515 115*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 21 de março de 2019 no processo R 1224/2018-5**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- conceder o registo da marca da União Europeia n.º17 515 115 dos produtos rejeitados nas classes 14 e 26;
- condenar nas despesas a parte que se opuser a este recurso.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-